

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 13 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 740

ÍNDICE

Licitação	3
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	5

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 13 de Maio de 2025 • ANO IV | N° 740

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

LICITAÇÃO

DESPACHO

DE 09 DE MAIO DE 2025.

Pregão Eletrônico n° 055/2024. Processo Administrativo n° 2225/2024. Ata de Registro de Preço n° 174/2024.

Eu, **Alberto Mareio Gonçalves**, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, assim passo a decidir:

Em sede de relatório, analisa-se procedimento de juntado a partir de fls. 4489 do processo administrativo acima mencionado, onde se é requerido pelo fornecedor o cancelamento de sua Ata de Registro de Preços, sob n° 174/2024, sem aplicação de sanção, sob o argumento de que preço de mercado tomou-se superior ao preço registrado e o fornecedor não pode cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

Houve, por parte da administração pública, pesquisa com os demais fornecedores, conforme ordem de colocação de preços registrados (fls. 4495/4533).

A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico n° 152/PJM/2025, juntado às fls. 4534/4538 dos autos, aduzindo que a empresa não havia juntado documentos comprobatórios de sua alegação, requerendo que fosse o fornecedor notificado para apresentar provas do alegado.

Devidamente notificado, a empresa fornecedora se limitou a aduzir, em sua manifestação de fls. 4542/4544 que houve aumento significativo dos preços dos produtos registrados, o que não supre seus custos.

Os autos foram enviados novamente a Procuradoria Jurídica, que emitiu o Parecer Jurídico n° 159/PJM/2025, juntado às fls. 4546/4548 dos autos, recomendando o indeferimento do pedido de cancelamento da ata de registro de preços feito pela empresa, diante da falta de privação do alegado aumento de custos dos itens registrados, bem como, recomendando o cancelamento do registro do fornecedor, por não aceitar manter seu preço, remetendo-os ao gabinete para deliberação.

Analisando a documentação juntada aos autos a partir de fls. 4489, verifico que, apesar do fornecedor requerer can-

celamento da Ata de Registro de Preços, não cumpriu o requisito disposto no §1º, do artigo 27, do Decreto Federal n° 11.462/23, que assim aduz:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tomar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Mesmo após notificado para apresentar provas do alegado, sendo-lhe informado sobre a possibilidade de cancelamento de seu registro, o fornecedor se limitou aos mesmos argumentos apresentados em seu pedido inicial, em sua resposta de fls. 4542/4544. Na mesma resposta, o fornecedor colacionou o artigo 79 da lei n° 8.666/93 que trata da rescisão amigável.

Corre que o procedimento licitatório que culminou no Registro de Preços da empresa na ARP n° 174/2024, foi iniciado já sob a égide da nova lei de licitação, lei n° 14.133/21, sendo que, a lei n° 8.666/93 não se aplica ao caso em comento, por estar totalmente revogada.

Ainda, sobre Ata de Registro de Preços, temos sua regulamentação editada pelo Decreto federal n° 11.462/23.

Mesmo assim, há a possibilidade da chamada “rescisão amigável”, assim por dizer, que nada mais trata da liberação do fornecedor do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços.

Todavia, para que haja o cancelamento dos preços registrados, total ou parcialmente o fornecedor deve encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Aqui não se trata de mera faculdade do fornecedor, mas, sim, de condição sem a qual o pedido não será deferido.

Dessa forma, denota-se que a empresa fornecedora não comprovou, por nenhum meio admitido em direito e plausível de análise, que os preços praticados no mercado se tomarão superior ao seu preço registrado.

Não obstante, mesmo após devidamente notificada para apresentar provas de sua alegação, sendo-lhe enviado o Parecer Jurídico n° 152/PJM/2025, para ciência e conhecimento da situação, conforme se denota no comprovante de envio e recebimento de fls. 4540, a empresa não trouxe fatos novos para subsidiar seu requerimento.

A empresa se limitou a apresentar manifestação genérica, com inclusão, até mesmo, de legislação já revogada.

Além disso, a empresa insistiu em requerer aumento de seu preço registrado, se recusou a manter seu preço registrado e não trouxe aos autos nenhum tipo de prova de sua alegação.

Dessa forma, ratifico o Parecer Jurídico exarado às fls. 4546/4548, pelos seus próprios fundamentos.

No contexto da gestão pública, é imprescindível o respeito aos princípios constitucionais, especialmente os da legalidade, da eficácia e da segurança jurídica, os quais devem orientar todas as práticas administrativas, inclusive aquelas relacionadas à formalização e execução de contratos ou outro instrumento hábil a substituí-lo.

Assim:

Considerando os princípios norteadores da administração pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando os princípios norteadores das normas licitatórias, insculpidos no artigo 3o da lei federal n° 8.666/93, aplicável ao caso posto em análise.

Considerando que a empresa não apresentou documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Considerando que na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem pre-

juízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Considerando que após concedido o devido contraditório e ampla defesa a empresa, a mesma não aceitou manter seu preço registrado.

DETERMINO:

I - O indeferimento do pedido do fornecedor, nos termos do §2º, do artigo 27 do Decreto Federal n° 11.462/23;

II - O cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, inciso III, do Decreto Federal n° 11.462/23, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III - a convocação dos fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, com fulcro no §3º, do artigo 27 e §3º do artigo 28, ambos do Decreto Federal n° 11.462/23, caso em que, verificando que tal ato já foi realizado às fls. 4495/4433, seja procedido conforme a pesquisa realizada, procedendo a confecção de novas Atas de Registro de Preços.

IV - Seja extraído cópia integral da Ata de Registro de Preços n° 174/2024, bem como dos documentos de fls. 4489 em diante, sendo enviados a comissão processante de empresas nos termos da lei n° 14.133/21 e decreto municipal n° 130/2022, para que inicie procedimento de apuração com vistas a eventual aplicação de sanção a empresa, caso assim seja constatado pela comissão.

Ao departamento competente para que tome as devidas providências.

Publique-se o presente despacho no Diário Oficial do Município e encaminhe-se cópia às secretarias pertinentes para conhecimento e providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 09 de Maio de 2025.

Cumpra-se.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 006/2025**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 006/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 392.775,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais): VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (18849143000138) com o lote: 1 no valor total de R\$ 392.775,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de maio de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA N° 0803/2025 DE 08/05/2025

“RETIFICA PORTARIA N° 0720/2025 DE 16/04/2025, N° 0122/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºRETIFICAR PORTARIA N° 0720/2025 DE 16/04/2025, N° 0122/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 08/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0891/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0804/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA N° 0719/2025 DE 16/04/2025, N° 0122/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºRETIFICAR PORTARIA N° 0719/2025 DE 16/04/2025, N° 0122/2024 DE 24 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0892/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0805/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA N° 0717/2025 DE 16/04/2025, N° 0216/2024 DE 20 FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º RETIFICAR PORTARIA N° 0717/2025 DE 16/04/2025, N° 0216/2024 DE 20 FEVEREIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0893/2025.

IVAINE MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0806/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA N° 0716/2025 DE 15/04/2025, PORTARIA N° 0125/2024 DE 25 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º RETIFICAR PORTARIA Nº 0716/2025 DE 15/04/2025, PORTARIA Nº 0125/2024 DE 25 JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0894/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0807/2025 DE 09/05/2025.

“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o Senhor **IVAINÉ MOLINA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 5405**** PR/PR e do CPF nº 895.0**.***-**, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0895/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0808/2025 DE 09/05/2025.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora ZELINDA FÁTIMA FASSINA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 469.4**.***-** e a senhora JULIANA DA QUANA CARVALHO, **CPF n° 621.2**.***-****, para a fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO PMGN/MT 023/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "DAVID QUINLAN".

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 30 de abril de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0896/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0809/2025 DE 09/05/2025.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora ZELINDA FÁTIMA FASSINA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 469.4**.***-** e a senhora JULIANA DA QUANA CARVALHO, **CPF n° 621.2**.***-****, para a fiscalização dos seguintes contratos:

CONTRATO PMGN/MT 024/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA "MARI FERNANDEZ".

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos até 30 de abril de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0897/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0810/2025 DE 09/05/2025.

“CREDENCIA SERVIDOR PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CREDENCIAR, o servidor abaixo relacionado para a condução de veículos de acordo com a categoria de sua CNH, nos termos do **Decreto Municipal nº 010/2013** de **28/01/2013**, e suas alterações, sendo:

SERVIDOR	IVAINÉ MOLINA
CARGO	SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
HABILITAÇÃO	0301*****
CATEGORIA	AC
VALIDADE DA CNH	04/08/2031

Parágrafo Único O servidor ora credenciado estará autorizado a utilizar os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, para atender as necessidades que por ventura forem necessárias, atividades que exigem o máximo de aproveitamento do tempo.

ARTIGO 2º O servidor de que trata esta Portaria estará apenas autorizado a conduzir os veículos que sejam compatíveis com sua Categoria de Habilitação.

ARTIGO 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido da Secretária Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante ao Prefeito Municipal, por conveniência e oportunidade e ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta do credenciado.

ARTIGO 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0568/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

Resultado final

Zelinda Fatima Fassina, Presidente da Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação, Cultura Desporto.

RESOLVE:

DIVULGAR Resultado final, após verificação de regularidade e Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, conforme relação a seguir:

Banco de alfabetizadores para atuação voluntária no Programa Brasil Alfabetizado

Nome	Nota	Resultado
Maria Dalva Diniz de Freitas dos Santos	9,50 pontos	Classificado
Rozeli de Souza Rodrigues	8,50 pontos	Classificado
Elis Régia Teixeira de Oliveira	7,50 pontos	Classificado

Daniela Milani Fabiano	6,62 pontos	Classificado
Osineide Gonçalves Primo	6,50 pontos	Classificado
Luzia Letícia Monteiro Machado	5,87 pontos	Classificado
Aline Pinheiro	4,00 pontos	Reprovado
Walquiria Ferreira Rodrigues	3,75 pontos	Reprovado
Claudeni Spindola Neves de Lemos	2,75 pontos	Reprovado
Airan Fernandes Dias	2,50 pontos	Reprovado

Guarantã do Norte – MT, 05 de maio de 2025.

Zelinda Fátima Fassina

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 0811/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA Nº 0713/2025 DE 15/04/2025, Nº 1287/2022 DE 22 JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE: ARTIGO 1º RETIFICAR PORTARIA Nº 0713/2025 DE 15/04/2025, Nº 1287/2022 DE 22 JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” ONDE SE LÊ: ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário. LEIA-SE: ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro

ro de 2025, revogadas às disposições em contrário. ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco. ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL Registrada nesta Secretaria; Afixada no mural do Paço Municipal; Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>; NP nº 0899/2025. IVAINE MOLINA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 0812/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA Nº 0712/2025 DE 15/04/2025, Nº 0640/2022 DE 22 JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º RETIFICAR PORTARIA Nº 0712/2025 DE 15/04/2025, Nº 0640/2022 DE 22 JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0900 /2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0813/2025 DE 09/05/2025.

“RETIFICA PORTARIA N° 0705/2025 DE 15/04/2025, N° 0499/2020 DE 28 MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1ºRETIFICAR PORTARIA N° 0705/2025 DE 15/04/2025, N° 0499/2020 DE 28 MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 02 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

LEIA-SE:

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 07 de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 0901 /2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0814/2025 DE 09/05/2025.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE ESPORTES ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, senhor **ADENIL PERES BANDEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 1904***** SSP/MT e do CPF n° 769.2**.***-** e Matrícula n° 6327-1, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES ESCO-**

LAR, nomeado através da Portaria de nomeação N° 018/2025 DE 02/01/2025.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/05/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0902/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0815/2025 DE 12/05/2025.

“EXONERA EM FACE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **IRACEMA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 1013**** SSP/MT e do CPF n° 759.8***** e Matrícula n° 2996-1, com cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS**, lotada na Secretaria Municipal De Saúde do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria de nomeação N° 0192/2009 DE

05/03/2009, em razão da concessão de sua aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0903/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0816/2025 DE 12/05/2025

“EXONERA EM FACE DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **MARILZA VIEIRA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 0736**** SSP/MT e do CPF n° 559.4***** e Matrícula n° 2585-1, com cargo efetivo de **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA**, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria de nomeação N° 0234/2007 DE 23/04/200, em razão da concessão de sua aposentadoria por incapacidade permanente pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e cinco**.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0904/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 0817/2025 DE 12/05/2025.

“EXONERA EM FACE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora **ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 6427**** SSP/MT e do

CPF n° 487.6***** e Matrícula n° 1807-1, com cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria de nomeação N° 0045/2004 DE 05/01/2004, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição pelo Regime Próprio de Previdência Social, e declarar o cargo vago.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de maio de 2025**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de maio **do ano de dois mil e vinte e cinco**.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/05/2025, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0905/2025.

IVAINÉ MOLINA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N.0 002 /2025/FMAS

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL de Guarantã do Norte /MT no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.523, de março de 2017, do art. 68 da Lei Orgânica de Guarantã do Norte-MT e pela presente Portaria:

Considerando o disposto na Lei Estadual n° **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e**

suas alterações realizadas pelas Leis nº 11.222/2020 e 12.013/2023, que alterou e acrescentou dispositivos e deu outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 219, de 04 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Appreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

Alberto Marcio Gonçalves, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Ana Vitoria Guedes de Souza, como respectivo suplente; Zelinda Fatima Fassina, representando a Secretaria Municipal de Educação e **Juliana Rodrigues**, como respectiva suplente; Tati-ane Aparecida Caseiro Aranda, representando a Secretaria

Municipal de Saúde e Gicelia Silveira Ramos de Oliveira, como respectiva suplente;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário(a) Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/2025/FMAS.

Cumpra-se e publique-se.

Guarantã do Norte /MT, 12 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 12 22:30:26 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)